



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 11 de abril de 2022.

Exmo. Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado tem como objetivo obter autorização legislativa para celebração de convênio entre o Município de Mariana e a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, por meio da Faculdade de Odontologia.

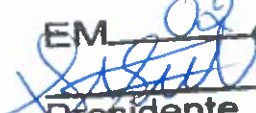
Este convênio visa à realização de Estágio Curricular da Disciplina Estágio em Saúde Coletiva - Internato Rural em Odontologia de alunos do Curso de Graduação em Odontologia da UFMG e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Mariana, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

O presente convênio proporcionará a Secretaria Municipal de Saúde a oferta de serviços em Odontologia, bem como fortalecerá o vínculo com a Universidade Federal de Minas Gerais, para fins de trazer melhorias para a rede de serviços de saúde do Município de Mariana.

Certos de que a presente iniciativa contribuirá para os fins pretendidos, o Poder Executivo Municipal conta com o acolhimento, apoio e aprovação deste Projeto de Lei em única discussão e votação, em regime de urgência.

Atenciosamente,


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 02/05/2022
 Presidente —  Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº 34

EM 13 / 04 / 22 / 15:01

Jaqueline Lopes

PROJETO DE LEI Nº 34 / 2022

"Autoriza celebração de Convênio de Cooperação com a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de Odontologia e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar o convênio de cooperação com a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de Odontologia, visando a realização de Estágio Curricular da Disciplina Estágio em Saúde Coletiva Internato Rural em Odontologia de alunos do Curso de Graduação em Odontologia da UFMG e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Mariana, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Para consecução dos objetivos descritos no art.1º desta Lei, fica o município de Mariana autorizado a efetuar o pagamento de recursos equivalentes ao valor de desembolso mensal, destinados a cobrir as despesas relativas à bolsa e à alimentação dos estagiários, bem como ao desenvolvimento do estágio, e assumir a responsabilidade pela hospedagem dos estagiários mediante o fornecimento de habitação montada e adequada.

Art. 3º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA: 0701.10.301.0024.2.412-339036 fonte de recurso 1159.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

09 / 05 / 2022

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2022:

“Autorização de celebração de Convênio de Cooperação com o Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de Odontologia e dá outras providências”.

Nº de meses de impacto para o exercício vigente: 9

Descrição da Despesa	Valor do Auxílio	2022: Impacto Anual (09 meses)	2023: Impacto Anual (Impacto Anual + 3,25% de Inflação)	2024: Impacto Anual (Impacto de 2023 + 3,25% de Inflação)
Bolsa Estágio	2.600,00	23.400,00	32.214,00	33.260,96
Hospedagem	3.000,00	27.000,00	37.170,00	38.378,03
TOTAL DO IMPACTO ANUAL	-	50.400,00	69.384,00	71.638,98

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros.

O cálculo envolve o levantamento dos custos com o Projeto de Lei: "Autoriza celebração de Convênio de Cooperação com o Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de Odontologia e dá outras providências".

Atendendo o disposto no § 2º do art. 16 da LRF, demonstramos que metodologia de cálculo utilizada para apuração dos "Impactos - 2022 a 2024" foi realizada considerando a informação que consta na Comunicação Interna nº 015/2022 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, ao qual informa que serão 04 estagiários de odontologia e cada bolsa de estágio será de R\$ 650,00, perfazendo um total de R\$ 2.600,00 mensal e ainda terá um custo de hospedagem mensal de R\$ 3.000,00 para abrigar os estagiários, totalizando um impacto mensal no total de R\$ 5.600,00.

No cálculo consta ainda as previsões da revisão anual para 2023 e 2024 e considera as projeções de inflação para o período, ao qual refletirá em provável reajuste a ser praticado em 2023 estimado em 3,25% e para o ano de 2024 estimado em 3,25%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, tendo como base as projeções de inflação previstas no Plano Plurianual 2020 - 2023 do Governo Federal e previstos nas peças de planejamento da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2022.

O "Impacto - 2022" foi realizado com base na metodologia exposta acima e irá impactar um total de R\$ 50.400,00, conforme demonstrado na tabela acima.

Para o "Impacto - 2023", foi realizado com a mesma metodologia exposta acima, acrescido de 3,25%, reflexo da expectativa de inflação para o período, conforme demonstra-se no quadro acima, totalizando um impacto próximo a R\$ 70.000,00.

E o "Impacto - 2024", realizado com a mesma metodologia exposta acima, que acrescido de 3,25% do valor de impacto para o ano de 2023 atinge um impacto aproximado de R\$ 72.000,00, conforme demonstra-se no quadro acima.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

E em atenção à previsão do § 1º do art. 17 da LRF, este Projeto de Lei será custeado pela ação programática: 2.412 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal que consta alocado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e segue em anexo o bloqueio orçamentário no valor de R\$ 50.400,00, valor suficiente para atender o impacto da despesa prevista neste PL para 2022. Já para os exercícios de 2023 e 2024 as despesas serão atendidas por suas respectivas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual.

Atendendo às exigências do § 2º do art. 17 da LRF, informamos que as despesas criadas não afetarão as metas fiscais previstas para o exercício, pois existe bloqueio orçamentário para atender a despesa para o exercício atual e para os exercícios subsequentes serão provisionados recursos para atender a despesa do PL.

Diante do exposto, não há no que se falar em impacto orçamentário pela premissa das despesas com pessoal prevista nos artigos 18 ao 23 da LRF, uma vez que a despesa em estudo não se enquadra em despesa com pessoal, pois a sua classificação pertence ao "Grupo de Natureza de Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes" e não consiste em uma despesa classificada como "Grupo de Natureza de Despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais". Sendo assim, fica dispensada a análise de gastos com pessoal (limite máximo de 54% do Executivo) previsto no art. 20, inciso III, alínea 'b' da LRF.

Com base nos cálculos dos impactos projetados, aferimos que o Projeto de Lei em tela terá um impacto que pode ser assumido pelo Executivo Municipal sem impedimentos legais aplicáveis, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas do Direito Financeiro.

Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.


Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

Não qualifiquei de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2022, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem a natureza orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2018-2021, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atendem também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

Mariana, 06 de Abril de 2022.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal (em exercício)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
105/2022
Presidente Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Exercício de 2022

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 148/2022

N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional: 10.301.0024 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.412 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Código reduzido: 001029

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

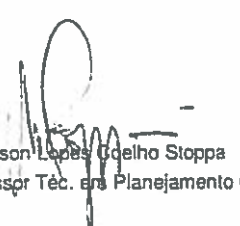
Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	06/04/2022		50.400,00	50.400,00	0,00

BLOQUEIO PARA ATENDER PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A JFMG PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ODONTOLOGIA

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

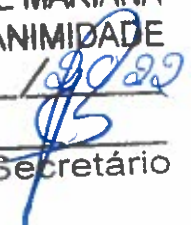
Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 02 / 05 / 2022


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde

CI - Comunicação Interna

Nº 015

Ano: 2022

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: Apostilamento

Prezados,

Solicitamos a elaboração do impacto orçamentário para aprovação de lei, que autoriza o Município a celebrar de convênio junto a Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG para receber os estagiários de Odontologia, na modalidade Internato rural.

Os estagiários terão direito a hospedagem e a bolsa estagio no mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais, além uma despesa com única hospedagem no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal

A UFMG disponibilizara 04 (quatro estagiários) por mês, que consiste em um valor global mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) perfazendo um total mensal (hospedagem e bolsas estágio) de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Desde Já agradeço. Sem mais para o momento, me despeço.

Mariana, 01 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Danilo Brito das Dores
Subsecretário Municipal de Saúde

Local de entrega:

Assinatura: _____

Nome completo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 02 / 05 / 2022

Presidente

Secretário